



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Vistos, etc.,

Considerando que o Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que *“dispõe sobre a responsabilidade compartilhada pelo manejo dos resíduos sólidos urbanos e a taxa de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares (TRSD) e dá outras providências.”* não teve sua tramitação concluída nesta legislatura, determino seu arquivamento nos termos do artigo 163 da Resolução n.º 084, de 13 de dezembro de 2024, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais.

Cabeceira Grande, 16 de dezembro de 2024.

VEREADOR ROBSON CIPÓ
Presidente